

## CONTRATO DE HONORÁRIOS

### CONTRATANTE:

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado civil:</b>	<b>Profissão:</b> Militar
<b>Nº Identidade:</b>	<b>Nº CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>

**CONTRATADO: UBIRATAN PAIXÃO DE MELO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná sob o nº 91.489, possuidor do CPF nº 583.859.592-20, com endereço profissional na Rua Zonardy Ribas, 700, Boqueirão - Curitiba - PR, CEP: 81750-380.

**Pelo presente instrumento particular, pactuam, na melhor forma legal, Contratante e Contratado, os seguintes termos:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO obriga-se, face ao mandato judicial que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do CONTRATANTE no ajuizamento de AÇÃO ORDINÁRIA em face da UNIÃO FEDERAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO receberá a título de Honorários Advocatícios do CONTRATANTE o percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do saldo recebido no êxito do processo judicial ou de acordo advindo da mesma ação.

O pagamento do valor acima citado, será efetuado mediante transferência ou depósito bancário na conta: **AG: 1522-9 | Conta Corrente: 40.354-7**, Banco do Brasil, de titularidade do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ao CONTRATANTE caberá o pagamento das despesas processuais que forem necessárias ao bom andamento do feito, incluindo gastos com Contador e Advogado Correspondente, bem como o fornecimento de documentos e informações que o CONTRATADO solicite.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os honorários de sucumbência que a outra parte ficar obrigada a pagar pertencerão na sua totalidade ao CONTRATADO, independente daqueles ajustados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUINTA:** O total dos honorários poderá ser exigido imediatamente, se houver composição amigável entre as partes, ou no caso de não prosseguimento do feito por qualquer circunstância, não ocasionada pelo CONTRATADO, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa que lhe possa ser atribuída.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da cidade de Curitiba - PR, para o fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

Por fim, para a firmeza e como prova de que assim haverem contratado, confeccionaram este presente instrumento particular, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelos contratantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO